



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

Av. Plínio Dantas de Lima, 1, Centro - Lajedão-BA CEP 45950-000 Telefone: (73) 3299-2373

CNPJ 13.785.670/0001-02 E-mail: [contatos@lajedao.ba.gov.br](mailto:contatos@lajedao.ba.gov.br)

Ano 2021 No. CXVII de 27/04/2021

Pág.: 1

### SUMÁRIO

- Em 27/04/2021, RESOLUÇÃO no. RESOLUÇÃO nº 03/2021,  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2021





LAJEDÃO – BAHIA

LEI 469/2018

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2021

### Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Lajedão, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 469 de 17 de outubro de 2018 e seu regimento interno.

**Considerando**, a redação dada pelo regimento interno do conselho tutelar em ser Art. 36, o qual expressa que “**Art. 36** – Nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o CMDCA promoverá a imediata convocação do suplente, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar”;

**Considerando**, ainda o disposto no §1º do art. 36, do mesmo regimento, “Os suplentes convocados terão direito a receber os subsídios e as demais vantagens proporcionais ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres da titular, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos”.

### RESOLVE:

**ARTIGO 1º - CONVOCAR**, nos termos da lei 469/2018 e regimento interno do Conselho Tutelar, a Srª. **Thatyane Santos Braga**, para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares nos meses de maio/2021 a setembro/2021.

**ARTIGO 2º** - Fica estabelecido o prazo 03 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta resolução, para apresentar-se ao cargo e ao setor de RH. O não comparecimento dentro do prazo determinado, implicará na convocação do próximo suplente.

**ARTIGO 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAJEDÃO - BA, 27 de abril de 2021.

Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente